

## À COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS

A/C : THAIS VASCONCELOS DE SOUZA

Em atendimento ao solicitado em nova Diligência à empresa ACESSO SERVICOS CORPORATIVOS DE TERCEIRIZACAO EIRELI, CNPJ: 13.172.364/0001-09, conforme (doc. 104), retornam os autos para verificação de conformidade ao exigido no edital, constatando se de todos os documentos de habilitação exigidos foram atendidos, bem como se foram verificados os insumos da planilha de custos e formação de preços, para constatação do valor ofertado na proposta, emitindo parecer conclusivo da empresa, quanto à sua ACEITAÇÃO OU RECUSA DE FORMA FUNDAMENTADA.

Conforme subitens 8.2 e 8.4 do edital, a seguir:

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência e/ou anexos;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

ACESSO SERVICOS CORPORATIVOS DE TERCEIRIZACAO EIRELI (Remanescente), CNPJ Nº 13.172.364/0001-09

<b>N. EMPRESAS</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>DOC.</b>
01	ACESSO SERVICOS CORPORATIVOS DE TERCEIRIZACAO EIRELI	106

Em 28/09/2021

Jorge Olímpio Nascimento – Pregoeiro.

SIAPE N. 1132225.



---

Emitido em 28/09/2021

**DESPACHO Nº 34873/2021 - CL (12.69.10)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 28/09/2021 11:04 )*

**JORGE OLIMPIO DO NASCIMENTO**

*PREGOEIRO - TITULAR*

*CL (12.69.10)*

*Matrícula: ###322#5*

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **34873**, ano: **2021**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **28/09/2021** e o código de verificação: **7b45d406fd**